



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ  
**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Cel. Felinto Elísio, 20, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[prefeituradejardimdoserido@hotmail.com](mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com)

## **LEI Nº 1.025, DE 13 DE ABRIL DE 2016**

*Altera o art. 14 e o § 1º da Lei n. 1.013, de 29 de dezembro de 2015.*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decreta e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 14 e o § 1º da Lei n. 1.013, de 29 de dezembro de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

***Art. 14.** O Executivo Municipal abrirá conta corrente específica em favor da Secretaria Municipal de Agricultura com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para financiamento de planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento rural e agrícola sustentáveis do município, inclusive os recursos financeiros provenientes da utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta lei. (NR)*

***§ 1º** Os recursos financeiros serão prioritariamente investidos na manutenção dos equipamentos e máquinas constantes desta lei e no pagamento dos operadores dos referidos equipamentos. (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sobrado “Solar Padre Justino”,** em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2016, 128º da República.

**Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal